



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

DECRETO Nº 05, DE 12 de maio de 2011

Autoriza o Município de Delmiro Gouveia/AL, através do chefe do Poder Executivo, a doar lote, de propriedade do município, para fins comerciais, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e;

Considerando que o Governo Municipal tem o escopo de desenvolver a estrutura comercial e empresarial do Município de Delmiro Gouveia, proporcionando mais empregos e qualidade de vida ao cidadão delmirense;

Considerando também os benefícios para o município (aumento da arrecadação originária), a citada doação contempla benefícios diretos à população, garantindo aos mesmos a possibilidade de mais empregos e desenvolvimento local;

Considerando ainda a Lei 978/2009 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar nove lotes de terras situado na AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confeções local, na zona urbana deste Município de Delmiro Gouveia, para a instalação de comércio, indústria e/ou empresas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social, sobretudo, nas iniciativas que contemplem a cadeia produtiva empresarial e/ou comercial, valendo-se, para tanto, da prerrogativa da doação de áreas territoriais, em espaços específicos para a implantação de empreendimentos produtivos.

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para fins comerciais, a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO DELMIRENSE LTDA**, CNPJ/MF nº 07.419.406/0001-62, com sede na Av. Caxangá, nº 585 – no Bairro da Pedra Velha, na cidade de Delmiro Gouveia, o terreno situado na AL145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confeções local, **lote 04**, conforme anexo da Lei 978/2009, no Município de Delmiro Gouveia, com 4.217,38 m².



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 08 – CENTRO – CNPJ: 12.224.895/0001-27 – FAX: (82) 3641-1178

Art. 2º - A doação autorizada pela Lei n.º 978/2009, será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O donatário somente poderá alienar a qualquer título o lote doado, após a concessão de respectivo “habite-se” e “alvará de funcionamento” concedido pelo Poder Público Municipal, e ainda somente após período mínimo de 10 (dez) anos de efetiva exploração de atividade comercial a ser ali desenvolvida pelo Donatário, sob pena de nulidade da referida alienação e reversão da propriedade do imóvel em favor do município de Delmiro Gouveia.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartoriais necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do Donatário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, como também o Decreto Municipal n.º 07, de 17 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 12 de maio de 2011.


Luiz Carlos Costa
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.419.406/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2005
NOME EMPRESARIAL CENTRO AUTOMOTIVO DELMIRENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CAXANGA	NÚMERO 585	COMPLEMENTO	
CEP 57.480-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRA VELHA	MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **12/05/2011** às **08:23:23** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

JORGE PEREIRA CARDEAL, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido aos dez dias do mês de fevereiro de 1968, empresário, titular da cédula de identidade R.G. nº 730.478 SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 828.111.054-68, domiciliado e residente na Rua Henrique Dias, nº 1, B. Novo, CEP.: 57.480-000, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, e **ROSA PATRICIA PEREIRA BRANDÃO**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1967, empresária, titular da cédula de identidade R.G. sob o nº 663.525 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 563.370.194-15, domiciliada e residente na Rua Henrique Dias, nº 1, B. Novo, CEP.: 57.480-000, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade girará sob o Nome Empresarial de CENTRO AUTOMOTIVO DELMIRENSE LTDA, e terá sede na Rua Caxangá, nº 585, Bairro Pedra Velha, CEP.: 57.480-000, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA 2ª

O capital social será R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	Valor Total	Percentual %
JORGE PEREIRA CARDEAL	30.000	R\$ 30.000,00	50%
ROSA PATRICIA PEREIRA BRANDÃO	<u>30.000</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>	<u>50%</u>
	60.000	R\$ 60.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª

O objeto social da empresa será Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores, Serviços de Reboque de Veículos, Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar, Comércio de Lubrificantes para Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos, Serviços de Borracheiros e Gomaria.

CLÁUSULA 4ª

A Sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª

A Administração da Sociedade caberá a Sócio **JORGE PEREIRA CARDEAL** com poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
CENTRO AUTOMOTIVO DELMIRENSE LTDA**

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE".

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores, e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses, a sociedade terá um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu Quadro Societário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro de Delmiro Gouveia, Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

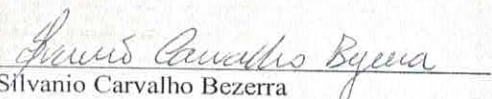
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

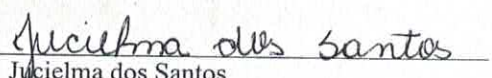
Delmiro Gouveia - AL, 11 de maio de 2005

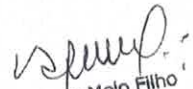

JORGE PEREIRA CARDEAL


ROSA PATRICIA PEREIRA BRANDÃO

Testemunhas:


Silvanio Carvalho Bezerra
CPF. 605.079.774-91
RG. 824.639 SSP-AL


Jucielma dos Santos
CPF: 029.389.084-66
RG:1.275.987 SSP/AL


Mario Gomes de Melo Filho
ADVOGADO
OAB-AL 1871 - RG. 190.683-AL
CPF. 088.047.274-49

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
CENTRO AUTOMOTIVO DELMIRENSE LTDA ME**

JORGE PEREIRA CARDEAL, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido aos dez dias do mês de fevereiro de 1968, empresário, titular da cédula de identidade R.G. nº 730.478 SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 828.111.054-68, domiciliado e residente na Rua Henrique Dias, nº 1, B. Novo, CEP.: 57.480-000, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, e **ROSA PATRICIA PEREIRA BRANDÃO**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1967, empresária, titular da cédula de identidade R.G. sob o nº 663.525 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 563.370.194-15, domiciliada e residente na Rua Henrique Dias, nº 1, B. Novo, CEP.: 57.480-000, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, únicos sócios da Sociedade Limitada, **CENTRO AUTOMOTIVO DELMIRENSE LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 272.0037457.8 em 30/05/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.419.406/0001-52, com sede a Rua Caxangá, 585, Pedra Velha, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª

O Endereço que é a Rua Caxangá, 585, Pedra Velha, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000, passa a ser na **Av. Caxangá, nº 585**, Bairro Pedra Velha, CEP.: 57.480-000, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA 2ª

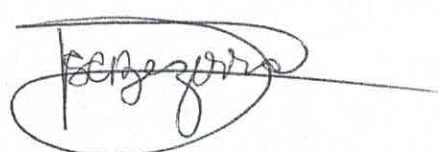
O objeto social da sociedade que é: Serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de instalação, manutenção e reparação de Acessórios para veículos automotores, serviços de reboque de veículos, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de Ar, comércio de lubrificantes para veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, serviços de borracheiros e Gomaria, passa a ser: **Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Pneumáticos e Camaras-de-ar, Comércio Varejista de Lubrificantes para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica e Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessório para Veículos Automotores, Serviços de Reboque e Guincho de Veículo Automotor, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores e Serviços de Borracharia para veículos automotores.**

CLÁUSULA 3ª

Retira-se da sociedade **JORGE PEREIRA CARDEAL**, cedendo e transferindo o total de suas cotas de capital social no montante de 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do nosso país, para o novo sócio admitido, **SILVANO CARVALHO BEZERRA**, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG sob nº 824.639 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 605.079.774-91, residente e domiciliado a Rua Graciliano Ramos, nº 102, Bairro Novo, na cidade de Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000, dando pela presente plena, geral e irrevogável quitação das cotas cedidas.



R.P. Brandão



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
CENTRO AUTOMOTIVO DELMIRENSE LTDA ME**

CLÁUSULA 4ª

Retira-se da sociedade **ROSA PATRICIA PEREIRA BRANDÃO**, cedendo e transferindo o total de suas cotas de capital social no montante de 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do nosso país, do seguinte modo: 9.000 (nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o novo sócio admitido, **DOMINGOS SÁVIO CARVALHO BEZERRA**, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG sob n.º 908.098 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 605.798.854-00, residente e domiciliado a Rua Graciliano Ramos, n.º 295, Bairro Novo, na cidade de Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000; e 21.000 (vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o sócio remanescente **SILVANO CARVALHO BEZERRA**, dando pela presente plena, geral e irrevogável quitação das cotas cedidas.

CLÁUSULA 5ª

O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda correte do País, assim distribuído:

Sócio	Nº de quotas	Valor Total	Percentual
%			
SILVANO CARVALHO BEZERRA	91.000	R\$ 91.000,00	91%
DOMINGOS SAVIO CARVALHO BEZERRA	9.000	R\$ 9.000,00	9%
	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª

A Administração da Sociedade caberá a Sócio **SILVANO CARVALHO BEZERRA** a quem compete poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLÁUSULA 8ª

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RPPBrandão

Silvano Bezerra

908098 SSP/AL

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
CENTRO AUTOMOTIVO DELMIRENSE LTDA ME**

CLÁUSULA 9ª

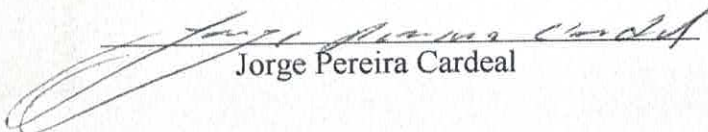
Os sócios retirantes, **JORGE PEREIRA CARDEAL** e **ROSA PATRICIA PEREIRA BRANDÃO**, declaram que receberam, neste ato, os valores correspondentes a cessão de suas quotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios.

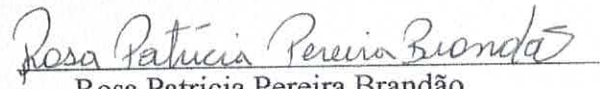
CLÁUSULA 10ª

Ficam, outrossim, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento de alteração do contrato social.

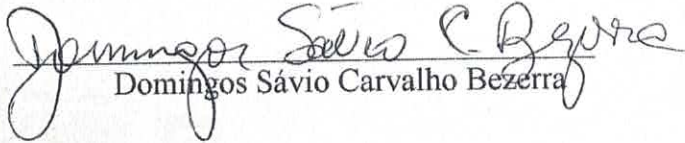
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Delmiro Gouveia - AL, 15 de fevereiro de 2011


Jorge Pereira Cardeal


Rosa Patricia Pereira Brandão


Silvanio Carvalho Bezerra


Domingos Sávio Carvalho Bezerra



280291005 2011-02-24

FEB 24 2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
270379268

PROIBIDO PLASTIFICAR
270379268

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE VIAS TERRESTRES
NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SILVANO CARVALHO BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 824639 SSP AL

CPF: 605.079.774-91 DATA NASCIMENTO: 28/11/1970

FILIAÇÃO: SEBASTIAO BEZERRA

JACIRA CARVALHO DA SILVA BEZERRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 01543680104 VALIDADE: 16/11/2015 1ª HABILITAÇÃO: 14/11/1990

OBSERVAÇÕES: A

Silvano Carvalho Bezerra

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACRIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 10/12/2010

Luis Augusto Santos Lócio de Melo

Luis Augusto Santos Lócio de Melo
Diretor-Presidente do DETRAN/AL

17537234167
AL009832289

ASSINATURA DO EMISSOR

SELO DE AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DISTRIBUÍDO EM

270379268

MP Luciana Leite Damasceno
Substituta

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada.
Dr

27 DEZ. 2010

Bel. Adaildo Damasceno Santos - Notário Registrador
 Mario Luciana Leite Damasceno - Substituta

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **908.098** DATA DE EXPEDIÇÃO: **15-09-1987**

NOME: **Domingos Sávio Carvalho Bezerra**

FILIAÇÃO: **Sebastião Bezerra Jacira Carvalho da Silva Bezerra**

DELMIRO GOUVÊA-AL. DATA DE NASCIMENTO: **12-10-1969**

DOC. ORIGEM: **Cert. Nasc. 11.319 Liv. 22 Fls. 157**

INAJÁ-PE.

CPF: **605.798.854-00**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



T.S. Nº



Domingos Sávio Carvalho Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL.

DO AGENTE EMISSOR

43003/2785

06 / 09 / 86

DRF - Maceió

Márcia Teresa Ferreira Magalhães
RCPD - MAT. 0407741-9

MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
605079854 00

DO TITULAR

OME COMPLETO

DOMINGOS SAVIO CARVALHO BEZERRA

NASCIMENTO

12.10.69

ASSINATURA

Domingos Sávio Carvalho Bezerra

O TITULAR DE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE